

B. 114)  
GAP  
DAF  
DICOMP  
SECOMP  
AM



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 04/2022

PROPOSTA

N.º 237/2022/DAF/DICOMP/SECOMP

Realizada em 02/02/2022

DELIBERAÇÃO N.º 308/2022

**ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA NO MOINHO DE MARÉ DA MOURISCA, NO FORTE DE SÃO FILIPE E NO ECOPARQUE DO OUTÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES - RETIFICAÇÃO**

Na sequência da Reunião de Câmara n.º 03/2022, de 19 de janeiro e da Deliberação n.º 97/2022, em anexo, foi aprovada a abertura do Concurso Público n.º 29/CP/2021/DAF/DICOMP/SECOMP, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA NO MOINHO DE MARÉ DA MOURISCA, NO FORTE DE SÃO FILIPE E NO ECOPARQUE DO OUTÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, com o preço base de 193.200,00€ (Cento e Noventa e Três mil e Duzentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da alínea d), do n.º 1, do Artigo 16.º, conjugado com a alínea a), do n.º 1, do Artigo 20.º, e Artigos 130.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, com a seguinte repartição de encargos:

Ano 2022: 198.030,00 €, c/ IVA

Ano 2023: 39.606,00 €, c/ IVA

Embora, nos termos da alínea b), do n.º 1, do Artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, o órgão competente para autorizar a despesa com esta prestação de serviços seja a Câmara Municipal, foi solicitada a remessa posterior à Assembleia Municipal para autorização da assunção dos compromissos plurianuais supra, em conformidade com a alínea c), do n.º 1, do Artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Posteriormente, porém, verificou-se já existir uma autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal dado a despesa em apreço estar de acordo com o previsto no n.º 1, do Artigo 33.º, das Normas de Execução do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2022.

Nesta conformidade, propõe-se a retificação da Deliberação de Câmara n.º 97/2022, no sentido de a dispensar da submissão à Sessão da Assembleia Municipal.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :        Votos Contra;        Abstenções; 17 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA